



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024/IPMV

1. INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência Municipal de Vilhena justifica o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, deste Processo Administrativo nº. 090/2024, referente a contratação de 02 (duas) inscrições para 22º Congresso Previdenciário da APEPREV e 1º Seminário Internacional de Previdência.

2. JUSTIFICATIVA

Contratação de 02 (duas) inscrições para 22º Congresso Previdenciário da APEPREV e 1º Seminário Internacional de Previdência, realizado pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, nos dias 14 a 16 de agosto de 2024, no município de Foz do Iguaçu/PR, para a Sra. Marcia Regina Barichello Padilha (Presidente do IPMV) e Sra. Ana Maria Oliveira Mourão (Diretora de Benefícios do IPMV).

O objetivo desse evento é proporcionar conhecimentos, atualizar informações relacionadas aos Regimes Próprios de Previdência Social como suporte aos dirigentes, para que possam enfrentar os desafios e obter uma gestão cada dia mais eficiente e eficaz frente as inovações e cumprimento das obrigações.

A APEPREV mais uma vez inova agregando ao 22º Congresso Previdenciário e 1º Seminário Internacional de Previdência, despertando o assunto que faz parte da globalização, trazendo o tema previdência, comum entre todas as esferas e estruturas mundiais.

Congressos permitem que novas visões legais sejam apresentadas, identificando e discutindo formas para solucionar um problema. Por isso, a participação nesses eventos é fundamental.

O evento contará com vários palestrantes que irão orientar as discussões, fazendo com que todos possam investigar, analisar e compreender determinados assuntos. Na ocasião, haverá o debate de ideias para obter conclusões sobre o tema Previdência Pública.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Esse Congresso possibilitará conexões com diversas especialistas no tema, sucedendo oportunidades positivas de networking. Tais práticas são extremamente importantes para o ambiente de trabalho, contribuindo de forma significativa para o desempenho do IPMV.

Ao analisar ideias de outras pessoas, é possível ampliar os conhecimentos e encontrar insights que ajudem nas atividades realizadas, avaliando e encontrando outras maneiras de enxergar. Ao ouvir opiniões diferentes e compartilhar as suas ideias, defendendo o seu ponto de vista, acontece o desenvolvimento de novas habilidades. Sendo assim, essa interação com pessoas diferentes no mundo previdenciário é de extrema importância.

Sabemos que o estudo individual contribui com o aperfeiçoamento do tema. Contudo, nada substitui a troca de informações com pessoas que entendam sobre Previdência Pública, favorecendo um diálogo rico e com abordagens diferenciadas sobre o tema. Assim, participar do Congresso fará com que saiamos da zona de conforto, aprendendo a interpretar novas maneiras de enxergar determinadas situações.

Este Congresso abordará problemas e situações que precisam serem discutidas no mundo previdenciário. Por isso, é essencial que o IPMV participe desses eventos para conhecer novos conceitos, quanto para escutar outros pontos de vista de pessoas experientes.

Os participantes também compartilharão suas ideias com o objetivo de solucionar problemas previdenciários, apresentando elucidações importantes. Dessa maneira, é essencial conhecer a importância do Seminário Previdenciário porque isso faz com que haja novas perspectivas para lidar com determinados assuntos, enriquecendo a troca de informações.

As discussões permitirão que sejam identificadas oportunidades de novos projetos e trabalhos a serem executados no IPMV. Neste Congresso, poderão conhecer alguns especialistas em Previdência Pública capazes de influenciar ou motivarem ideias para que um novo trabalho seja iniciado, encontrando maneiras para se inspirar, criando boas oportunidades de aprendizagem e favorecendo o desenvolvimento do IPMV.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Acompanhar as atualizações do mundo previdenciário não é uma tarefa fácil, por isso, um dos pontos principais de compreender a importância do Congresso na vida do IPMV é que ele permite que sua equipe se mantenha atualizada.

Isso é relevante porque permite ouvir ideias de pessoas que são especialistas em Previdência Pública e que já têm uma bagagem relevante. Além disso, o Congresso possibilita a observação de exemplos práticos da área e captação de ideias inovadoras que permitam o melhor desenvolvimento do IPMV.

A Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, foi criada em junho de 2002, com intuito educacional, a qual mantém até hoje, fazendo disso sua principal força e característica, preocupando-se principalmente com a formação e capacitação, proporcionando às instituições, constante aprimoramento de conhecimento através de atividades de intercâmbio estaduais e nacionais, realizando congressos, workshops, cursos e seminários com o objetivo de discutir e difundir os princípios previdenciários, devido as várias mudanças na Legislação Previdenciária, pois a cada dia que passa surgem inovações, sejam nos aspectos legais, políticos ou econômicos. Assim sendo a APEPREV promove importantes fóruns de debates democráticos que difundem informações, cultura e capacitações previdenciárias, refletindo na possibilidade de uma nova visão de Previdência. A APEPREV continua se aprimorando cada vez mais, buscando diariamente e incansavelmente a profissionalização dos Regimes Próprios de Previdência Social, com o intuito de fortalecer os RPPS, continuando a formação e organização de encontros regionais, grupos de estudos e debates que favoreçam troca de experiências.

3. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão	16 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Unidade Orçamentária	16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Função	09 – Previdência Social
Sub Função	122 – Administração Geral

End. Rua Roni de Castro Pereira, nº. 4037 – Jardim América – Vilhena/RO – CEP nº. 76.980-734

Telefones (69) 3322-4713 / 3322-2014

Site: www.ipmv.ro.gov.br / E-mail: ipmvilhena@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Programa	0003 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade	2147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento	22 – Exposições, Congressos e Conferências
Sub Desdobramento	00
Fonte do Recurso	18020000 RPPS – Taxa de Administração
Reduzido	10
Contrapartida	Não

4. EXECUÇÃO

Após emissão da Nota de Empenho, os boletos das inscrições (anexos) serão devidamente pagos pelo setor responsável.

5. VALOR

O valor total da contratação é de R\$1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais), sendo R\$915,00 (novecentos e quinze reais) cada inscrição.

6. PRAZO

A vigência deste Processo Administrativo será iniciada na emissão da Nota de Empenho e finalizada com a juntada do Certificado pela participante.

7. EMBASAMENTO LEGAL

Este Processo Administrativo segue em consonância com a Lei nº. 14.133/2021:

Art. 74 – É inexigível de licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Na inexigibilidade de licitação, o Administrador Público não possui a possibilidade de licitar, ou seja, não é possível adentrar na fase competitiva de uma licitação, todavia, ainda existe o elemento consensual, visto que, caso não seja interesse do Gestor em contratar, ele não iniciará o procedimento de inexigibilidade.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro no mesmo sentido aduz:

“A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.”

8. CONCLUSÃO

Nesses termos, considerando todos os anexos deste Processo Administrativo, os Princípios da Administração Pública, a viabilidade e razoabilidade da contratação, com base em razões legais, fáticas e motivadamente, é o que temos a justificar.

Vilhena/RO, 12 de abril de 2024.

Elaborado por:

Autorizado por:

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
Paulo Mauricio B. P. Coe
Agente Administrativo
Matrícula nº. 12131

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
Marcia Regina B. Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV